

# Lei nº 552

Autoriza desapropriação de imóvel e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Bocoré de baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, pelo preço de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) uma área de terreno com 135,00 m<sup>2</sup>, de propriedade da Sra. Onestinha K. Araújo, situada no Bairro São João, para abertura de uma via sanitária ligando a rua Ed. Virgílio Silva com a Rua Clarife.
- Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a desapropriação de que trata o artigo 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) para o pagamento da desapropriação de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para as despesas de escritura e registro.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Bocoré de baldas,  
10 de julho de 1957

Agostinho Loyola Junqueira  
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Bocoré de baldas" Edição nº 3757, de 13 de julho de 1957